

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**  
**CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL**  
**Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas**

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Dispõe sobre o regramento operacional do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, Integrado, do Instituto Federal Sul-rio-grandense do Câmpus Sapucaia do Sul.

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1. O presente Regulamento normatiza as atividades e os procedimentos relacionados ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, Integrado, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – IF Sul.

Art. 2. O TCC é considerado requisito para a obtenção de certificação final e emissão de diploma.

**CAPÍTULO II**

**DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS**

Art. 3. O trabalho de conclusão de curso (TCC) do Curso Técnico Integrado em Desenvolvimento de Sistemas constitui-se numa atividade curricular obrigatória, que contempla a diversidade de aspectos de formação do estudante consolidado pela realização de um trabalho acadêmico, vinculada à área de conhecimento e ao perfil de egresso do Curso.

Art.4. O TCC consiste na elaboração, pelo acadêmico concluinte, de um trabalho que demonstre sua capacidade para formular, fundamentar e desenvolver a escrita e apresentação de um trabalho de pesquisa e elaboração de um sistema computacional, conforme previsão do PPC do curso, de modo claro, objetivo, analítico e conclusivo.

- § 1. O TCC será desenvolvido segundo as normas que regem o trabalho e a pesquisa científica, as determinações deste Regulamento e outras regras complementares que venham a ser estabelecidas pelo colegiado / coordenação de Curso.
- § 2. O TCC visa à aplicação dos conhecimentos construídos e das experiências adquiridas durante o curso.
- § 3. O TCC consiste numa atividade individual do acadêmico, realizada sob a orientação e avaliação docente.

Art. 5. O TCC tem como objetivos gerais:

- I - Estimular a pesquisa, a produção científica e o desenvolvimento pedagógico sobre um objeto de estudo pertinente ao curso;
- II – Possibilitar a sistematização, aplicação e consolidação dos conhecimentos adquiridos no decorrer do curso, tendo por base a articulação teórico-prática;
- III - Permitir a integração dos conteúdos, contribuindo para o aperfeiçoamento técnico-científico e pedagógico do acadêmico;
- IV - Proporcionar a consulta bibliográfica especializada e o contato com o processo de investigação científica;
- V - Aprimorar a capacidade de interpretação, de reflexão crítica e de sistematização do pensamento.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA MODALIDADE E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS**

Art. 6. No Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas o TCC é desenvolvido na modalidade de escrita de um trabalho de pesquisa, no desenvolvimento de um sistema computacional e apresentação para uma banca avaliadora, em conformidade com o Projeto Pedagógico de Curso.

§ 1. Considerando a natureza da modalidade de TCC expressa nesse caput, são previstos os seguintes, procedimentos técnicos para o desenvolvimento do referido trabalho:

- a) Definição do tema de pesquisa;
- b) Definição da metodologia de pesquisa;
- c) Revisão bibliográfica;
- d) Coleta de dados;
- e) Levantamento de requisitos do sistema computacional;
- f) Projeto do sistema computacional;
- g) Implementação e testes do sistema computacional;

- h) Validação e análise dos resultados obtidos;
- i) Elaboração do artigo.

- § 2. O texto a ser apresentado para a banca e a versão final em meio eletrônico terá o caráter de monografia – tratamento escrito e aprofundado de um assunto, de maneira descritiva e analítica, em que a tônica é a reflexão sobre o tema em estudo.
- § 3. A produção do texto monográfico orienta-se pelas regras básicas de escrita acadêmico-científica da ABNT, bem como pelas normas de apresentação dispostas neste Regulamento.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA APRESENTAÇÃO ESCRITA, DEFESA E AVALIAÇÃO**

#### **Seção I**

##### **Da apresentação escrita**

Art. 7. O TCC deverá ser apresentado sob a forma escrita a cada membro da banca examinadora com antecedência de, no mínimo, 15 dias em relação à data prevista para a apresentação oral.

- § 1. A estrutura do texto escrito integrará, obrigatoriamente os seguintes itens: Resumo (podendo apresentar resumo em língua estrangeira), Introdução – problema de pesquisa, justificativa, objetivos e questões norteadoras, Fundamentação Teórica, Metodologia, Avaliação e Discussão sobre os resultados, Considerações finais e Referências bibliográficas.
- § 2. O trabalho deverá ser redigido, obrigatoriamente, de acordo com o Modelo Padrão disponibilizado pela Coordenação de Curso, obedecidas as seguintes normas de formatação:
- Fonte: Times New Roman ou Arial, tamanho 12;
  - Espaçamento entre linhas 1,5;
  - Margens: superior e esquerda 3 cm, e inferior e direita 2 cm.

#### **Seção II**

##### **Da apresentação oral**

Art. 8. A apresentação oral do TCC, em caráter público, ocorre de acordo com o cronograma definido pelo Colegiado/Coordenação de Curso, sendo composto de três momentos:

- I - Apresentação oral do TCC pelo acadêmico;

II - Fechamento do processo de avaliação, com participação exclusiva dos membros da Banca Avaliadora;

III - Escrita da Ata, preenchimento e assinatura de todos os documentos pertinentes.

§ 1. O tempo de apresentação do TCC pelo acadêmico é de 20 minutos, com tolerância máxima de 5 minutos adicionais.

§ 2. Após a apresentação, a critério da banca, o estudante poderá ser arguido por um prazo máximo de 35 minutos.

§ 3. Aos estudantes com necessidades específicas facultar-se-ão adequações e adaptações na apresentação oral do TCC.

Art. 9. As apresentações orais dos TCCs ocorrerão no segundo semestre do 4º período letivo, conforme cronograma estabelecido e divulgado previamente pelo Coordenador de Curso.

### **Seção III**

#### **Da avaliação**

Art. 10. A avaliação do TCC será realizada por uma banca examinadora, designada pelo colegiado/coordenação de curso, por meio da análise do trabalho escrito e de apresentação oral.

Art. 11. Após a avaliação, caso haja correções a serem feitas, o discente deverá reformular seu trabalho, segundo as sugestões da banca.

Art. 12. Após as correções solicitadas pela Banca Avaliadora e com o aceite final do Professor Orientador, o acadêmico entregará à Biblioteca do Câmpus uma cópia do TCC em formato eletrônico, arquivo pdf e doc.

Parágrafo único. O prazo para entrega da versão final do TCC é definido pela Banca Avaliadora no ato da defesa, não excedendo a 30 dias a contar da data da apresentação oral.

Art. 13. O TCC somente será considerado concluído quando o acadêmico entregar, com a anuência do orientador, a versão final e definitiva.

Art. 14. Os critérios de avaliação envolvem:

I - No trabalho escrito – a organização estrutural; a linguagem concisa; a argumentação coerente com o referencial teórico, com aprofundamento conceitual condizente com o nível de ensino; a correlação do conteúdo com o curso; a correção linguística e o esmero acadêmico-científico.

II - Na apresentação oral - a capacidade de argumentação, clareza e desenvoltura oral; a exposição pertinente dos conceitos e terminologia técnica adequada; a sequência lógica e a qualidade da apresentação gráfica e adequação ao tempo.

III - No sistema computacional – os requisitos; a modelagem e a implementação.

Art. 15. A composição da nota será obtida por meio da soma das notas dos itens de cada critério avaliativo. A nota final de cada critério será obtida através da média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores da banca. A nota final será a média ponderada das notas finais de cada critério avaliativo, considerando os pesos 3 para o trabalho escrito, 2 para a apresentação e 5 para o sistema computacional.

§ 1. Para ser aprovado, o estudante deve obter nota final igual ou superior a 6 pontos e, nota de cada critério avaliativo igual ou superior a 6 pontos.

§ 2. Caso o acadêmico seja reprovado em TCC, terá uma segunda oportunidade de readequar seu trabalho e reapresentá-lo num prazo máximo de 15 dias.

Art. 16. Verificada a ocorrência de plágio total ou parcial, o TCC será considerado nulo, tornando-se inválidos todos os atos decorrentes de sua apresentação.

## **CAPÍTULO V**

### **DA COMPOSIÇÃO E ATUAÇÃO DA BANCA**

Art. 17. A Banca Avaliadora será composta por, no mínimo, 3 membros titulares.

§ 1. O Professor Orientador será membro obrigatório da Banca Avaliadora e seu presidente.

§ 2. A escolha dos demais membros da Banca Avaliadora fica a critério do Professor Orientador e do orientando, com a sua aprovação pelo colegiado/coordenadoria de curso.

§ 3. O coorientador, se existir, poderá compor a Banca Avaliadora, porém sem direito a arguição e emissão de notas, exceto se estiver substituindo o orientador.

§ 4. A critério do orientador, poderá ser convidado um membro externo ao Câmpus/Instituição, desde que relacionado à área de concentração do TCC e sem vínculo com o trabalho.

§ 5. A participação de membro da comunidade externa poderá ser custeada pelo Câmpus, resguardada a viabilidade financeira.

Art. 18. Ao presidente da banca compete lavrar a Ata.

Art. 19. Os membros da banca farão jus a um certificado emitido pela Instituição, devidamente registrado pelo órgão da instituição competente para esse fim.

Art. 20. Todos os membros da banca deverão assinar a Ata, observando que todas as ocorrências julgadas pertinentes pela banca estejam devidamente registradas, tais

como, atrasos, alteração dos tempos, prazos para a apresentação das correções e das alterações sugeridas, dentre outros.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA ORIENTAÇÃO**

Art. 21. A orientação do TCC será de responsabilidade de um professor do curso ou de área afim do quadro docente.

Parágrafo único - É admitida a orientação em regime de co-orientação, desde que haja acordo formal entre os envolvidos (acadêmicos, orientadores e Coordenação de Curso).

Art. 22. Na definição dos orientadores devem ser observadas, pela Coordenação e pelo Colegiado de Curso, a oferta de vagas por orientador, definida quando da oferta do componente curricular, a afinidade do tema com a área de atuação do professor e suas linhas de pesquisa e/ou formação acadêmica e a disponibilidade de carga horária do professor.

§ 1. O número de orientandos por orientador não deve exceder a 10 por período letivo.

§ 2. A substituição do Professor Orientador só será permitida em casos justificados e aprovados pelo Colegiado de Curso e quando o orientador substituto assumir expressa e formalmente a orientação.

Art. 23. Compete ao Professor Orientador:

I - Orientar o(s) estudante(s) na elaboração do TCC em todas as suas fases, do projeto de pesquisa até a defesa e entrega da versão final da monografia;

II - Realizar reuniões periódicas de orientação com os estudantes e emitir relatório de acompanhamento e avaliações;

III - Participar da banca de avaliação final na condição de presidente da banca;

IV - Orientar o estudante na aplicação de conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TCC, conforme as regras deste regulamento, em consonância com a metodologia de pesquisa acadêmico/científica;

V - Efetuar a revisão da monografia e autorizar a apresentação oral, quando julgar o trabalho habilitado para tal;

VI - Acompanhar as atividades de TCC desenvolvidas em ambientes externos, quando a natureza do estudo assim requisitar;

VII - Registrar em uma planilha o dia de atividade, as ações desenvolvidas e a assinatura do orientador e do(s) estudante(s);

VIII - Emitir pareceres sobre seus orientandos, quando solicitado.

Art. 24. Compete ao Orientando:

I – Observar e cumprir a rigor as regras definidas neste Regulamento;

II – Atentar aos princípios éticos na condução do trabalho de pesquisa, fazendo uso adequado das fontes de estudo e preservando os contextos e as relações envolvidas no processo investigativo;

III – Escolher o orientador de acordo com a disponibilidade do mesmo e interesse do próprio estudante, contemplando também a tipologia do trabalho a ser desenvolvido e a temática a ser abordada;

IV – Comparecer aos atendimentos agendados com o orientador ou co-orientador;

V – Atender as orientações e solicitações, procurando qualificar o trabalho constantemente, buscando materiais que contribuam para o desenvolvimento da atividade;

VI – Buscar, constantemente, orientação e coorientação;

VII – Responsabilizar-se pela entrega dos documentos exigidos para a apresentação e conclusão do trabalho, respeitando os prazos estipulados.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 25. Os custos relativos à elaboração, apresentação e entrega final do TCC ficam a cargo do acadêmico.

Art. 26. Cabe ao Colegiado / Coordenadoria de Curso a elaboração dos instrumentos de avaliação (escrita e oral) do TCC e o estabelecimento de normas e procedimentos complementares a este Regulamento, respeitando os preceitos deste, do PPC e definições de instâncias superiores.

Art. 27. O discente que não cumprir os prazos estipulados neste regulamento deverá enviar justificativa por escrito ao colegiado do curso que julgará o mérito da questão.

Art. 28. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado / Coordenadoria de Curso e pelo Professor Orientador.

Art. 29. Compete à Coordenadoria de Curso definir estratégias de divulgação interna e externa dos trabalhos desenvolvidos no Curso.